



MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 040 DE 27 DE MAIO DE 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESTREITO, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, encaminha ao Poder Legislativo o seguinte Projeto de Lei: PROJETO DE LEI 040/2020: DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DE DOAÇÃO DE BEM IMÓVEL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUSTIFICATIVA

Encaminhamos para apreciação e aprovação dessa Casa Legislativa o Projeto de Lei que "Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a doar imóvel, ao Governo do Estado do Maranhão, conforme especifica. "

O presente Projeto de Lei visa a dar atendimento à solicitação efetuada pela Secretaria de Estado da Educação, de uma área de propriedade deste Município, com superfície total de 4.000 m² (quatro mil metros quadrados), conforme Matrícula nº. 2.141, do 2º ofício do Cartório de Registro de Imóveis de Estreito - MA, para a implantação de uma unidade escolar no município de Estreito.

Assegurar a todos a igualdade de condições para o acesso e a permanência na escola, sem qualquer tipo de discriminação, é um princípio que está em nossa Constituição desde 1988 e sua importância não reside apenas em garantir um direito fundamental pelo qual os municípios têm grande responsabilidade, mas a sua implementação tem o potencial de mudar a comunidade de forma positiva. Além de construir conhecimentos e desenvolver competências, é prioridade, na ação educativa, o cultivo de valores para o crescimento e desenvolvimento dos cidadãos, motivo pelo qual, requer-se a aprovação do referido projeto de lei.

Desta forma, o Município em conjunto com o Governo do Estado do Maranhão consolida a integração entre o Poder Público e a Comunidade, bem como contempla as ações e esforços conjuntos para o desenvolvimento educacional de Estreito - MA, objetivando melhorar a qualidade de vida da população, especialmente no que tange à facilidade no deslocamento do aluno pela proximidade à sua residência.

Destarte, e ciente da compreensão e entendimento dos senhores, espero a colaboração desta Casa de Leis no sentido da aprovação do presente projeto.

Aproveito a oportunidade para reiterar as Vossas Excelências os protestos de elevada estima e consideração.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESTREITO-MA, AOS 27 (VINTE E SETE) DIAS DO MÊS DE MAIO (05) DE DOIS MIL E VINTE (2020).

CÂMARA MUNICIPAL DE ESTREITO-MA
Projeto Nº 040/2020 Aprovado
 Apto com Alteração Reprovado
Votos Unanimidade
Em 18 / 06 / 2020
1ª Secretária

Cícero Neco Moraes
Prefeito Municipal

Avenida Chico Brito, 902, Centro, CEP: 65.975-000.
E-mail: prefeito@estreito.ma.gov.br

Recebido em
29/05/2020

Recebido em: 25.06.20
15:10:07



PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 040 DE 27 DE MAIO DE 2020

CÂMARA MUNICIPAL DE ESTREITO-MA

Projeto Nº 040/2020 Aprovado

Apto com Alteração Reprovado

Votos Unanimidade

Em 18/06/2020

DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DE DOAÇÃO DE BEM IMÓVEL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

D. Brauza
P. Secretária
O PREFEITO MUNICIPAL DE ESTREITO, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 66, incisos I e art. 34, inciso VII ambos da lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Estreito aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Município de Estreito do Estado do Maranhão, representado pelo Chefe do Executivo Municipal, autorizado a promover a doação do imóvel descrito a seguir para a SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO-SEDUC:

I – O imóvel de 4.000,00 (quatro mil metros quadrados). MEMORIAL DESCRITIVO: Imóvel: Parte da Gleba Povoado Estreito, Matrícula nº 2.141, Doador: Cicero Neco Moraes, Donatário: Prefeitura Municipal de Estreito, Município: Estreito U.I: MA-BR. Comarca: Estreito, Área (m2): 4.000,00, Perímetro (m): 260, limites e confrontantes: Inicia-se a descrição deste perímetro no ponto M01, de coordenadas N 9.272.265,78m e E 232.627,61m; deste segue confrontando com a propriedade de Parte da Gleba Povoado Estreito, com azimute de 167°29'23" por uma distância de 50,00m até o ponto M02, de coordenadas N 9.272.216,96 e E 232.638,44m; deste segue com azimute de 257°29'23" por uma distância de 80,00m, até o ponto M 03, de coordenadas N 9.272,199,63m e E 232,560.34m; deste segue com azimute de 347°29'23" por uma distância de 50,00m até o ponto M04, coordenadas N 9.272.248,4Sm e E 232.549,Slm; deste segue com azimute de 77°29'23" por uma distância de 80,00, até o ponto M 01, onde teve início essa descrição. Estreito. 13.04.2020, Responsável Técnico: Luciano Oliveira Parente, Técnico em Edificações - CPF: 040364933-10. Registro Anterior: Matrícula sob nº 2.141, Livro de Registro Geral 2, desta Serventia, que será doado para a SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO-SEDUC, situado na rua dos Pinheiros nºJ5 Quadra 16, Bairro: São Francisco, inscrita no CNPJ: 03.352.086/0001-00, CEP. 65.020-250- São Luís - MA.

Parágrafo Único – A doação tem por finalidade específica a edificação de instalação de uma escola estadual.

Art. 2º - Fica estabelecida a retrocessão do bem doado para o domínio do doador, caso não haja efetivado pelo donatário o disposto no Parágrafo Único do artigo anterior, no prazo de 05 (cinco) anos, a contar da publicação desta lei.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO-MA
CNPJ 07.070.873/0001-10



Parágrafo Único – É vedada a alteração da destinação da doação descrita no artigo anterior, sob pena de retrocessão do bem público.

Art. 3º. Autoriza ao Cartório de Registro Imobiliário da Comarca de Estreito/MA, que proceda com a lavratura de escritura pública de doação.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação no mural da Prefeitura Municipal de Estreito, Estado do Maranhão, nos termos do art. 87 da Lei orgânica do município e/ou no Diário dos Municípios da FAMEM – MA (Federação dos Municípios do Estado do Maranhão), revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESTREITO-MA, AOS 27 (VINTE E SETE) DIAS DO MÊS DE MAIO (05) DE DOIS MIL E VINTE (2020).

Cícero Neco Moraes
Prefeito Municipal

Republica Federativa do Brasil



Comarca de Estreito Estado do Maranhão

Cartório Extra-Judicial de Imóveis

Avenida Tancredo Neves, 642 – Fone 3531.6711 - Estreito - Maranhão

Sebastiana Salviano Vilar
Registradora e Notaria de Imóveis

Maria Darc Salviano Vilar
Registradora e Notaria de Imóveis Substituta

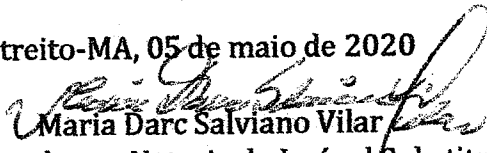
CERTIDÃO DA MATRÍCULA

Certifico que, de acordo com as atribuições que a Lei me confere, nesta data foi aberta a MATRÍCULA de nº 11.732, Livro 2, com área de 4.000,00 M² (quatro mil metros quadrados). PROPRIETARIO MUNICIPIO DE ESTREITO-MA, inscrito no CNPJ sob nº 07.070.873/0001-10. DOAÇÃO DE CICERO NECO MORAIS E DEBORAH MARCIA DA SILVA NUNES MORAIS. MEMORIAL DESCRITIVO: Memorial Descritivo, Imóvel: Parte da Gleba Povoado Estreito, Matrícula nº 2.141, Doador: Cicero Neco Morais, Donatário: Prefeitura Municipal de Estreito, Município: Estreito U.F: MA-BR, Comarca: Estreito, Área (m²): 4.000,00, Perímetro (m): 260, Limites e Confrontantes: Inicia-se a descrição deste perímetro no ponto M01, de coordenadas N 9.272.265,78m e E 232.627,61m; deste segue confrontando com a propriedade de Parte da Gleba Povoado Estreito, com azimute de 167°29'23" por uma distância de 50,00m até o ponto M02, de coordenadas N 9.272.216,96 e E 232.638,44m; deste segue com azimute de 257°29'23" por uma distância de 80,00m, até o ponto M 03, de coordenadas N 9.272,199,63m e E 232,560,34m; deste segue com azimute de 347°29'23" por uma distância de 50,00m até o ponto M04, coordenadas N 9.272.248,45m e E 232.549,51m; deste segue com azimute de 77°29'23" por uma distância de 80,00, até o ponto M 01, onde teve inicio essa descrição. Estreito. 13.04.2020, Responsável Técnico: Luciano Oliveira Parente, Técnico em Edificações - CFT: 040364933-10. PROPRIETARIO: MUNICIPIO DE ESTREITO-MA, inscrito no CNPJ sob nº 07.070.873/0001-10, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Cícero Neco Morais, brasileiro, casado, servidor público, portador da CIRG nº 17912652001-8- GEJSP/MA, inscrito no CPF sob nº 403.047.873-53, com sede a Avenida Chico Brito, s/n nesta cidade de Estreito-MA. REGISTRO ANTERIOR Nº 2.141, Ficha 1, Livro Geral nº 2. R-1/11.732 – Proprietário Município de Estreito-MA, Por doação de Cicero Neco Morais e sua mulher, em 05.05.2020, através de escritura publica do tabelionato de notas desta serventia. Eu, Maria Darc Salviano Vilar, Registradora e Notaria de Imóvel Substituta, digitei e subscrevi.



O Referido é Verdade e dou Fé

Estreito-MA, 05 de maio de 2020



Maria Darc Salviano Vilar
Registradora e Notaria de Imóvel/Substituta

PROTOCOLO Nº 20.842


Estreito - MA, 05/05/2020


Maria Darc Salviano Vilar
Registradora e Notaria Substituta


Poder Judiciário – TJMA
Selo:
PRENOT0312374NT0LRK7GOL5VS64
Data/Hora: 07/05/2020 10:18:54, Ato:
16.1, Parte(s): CICERO NECO
MORAIS, DEBORAH MARCIA DA
SILVA NUNES MORAIS, Total: R\$
26,40, Emolumentos: R\$ 27,60, FERC:
R\$ 0,80
Consulte a validade deste selo
em <https://selo.tjma.jus.br>



Poder Judiciário – TJMA
Selo:
MATRIC031237R0K9222044Z01837
Data/Hora: 07/05/2020 10:22:27,
Ato: 16.2, Parte(s): CICERO NECO
MORAIS, DEBORAH MARCIA DA
SILVA NUNES MORAIS, Total: R\$
67,00, Emolumentos: R\$ 66,00,
FERC: R\$ 2,00
Consulte a validade deste selo
em <https://selo.tjma.jus.br>



Poder Judiciário – TJMA
Selo:
REGIST031237SG3ZC8TLVZWMJE66
Data/Hora: 07/05/2020 10:27:14, Ato:
16.4, Parte(s): CICERO NECO
MORAIS, DEBORAH MARCIA DA
SILVA NUNES MORAIS, Total: R\$
70,60, Emolumentos: R\$ 68,50, FERC:
R\$ 2,10
Consulte a validade deste selo
em <https://selo.tjma.jus.br>



MEMORIAL DESCRITIVO

Imóvel : PARTE DA GLEBA POVOADO ESTREITO
MATRÍCULA N° 2141

Doador : PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO

Donatário : SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO-SEDUC

Município : ESTREITO U.F: MA - BR


Comarca : ESTREITO

Área (m²) : 4.000,00

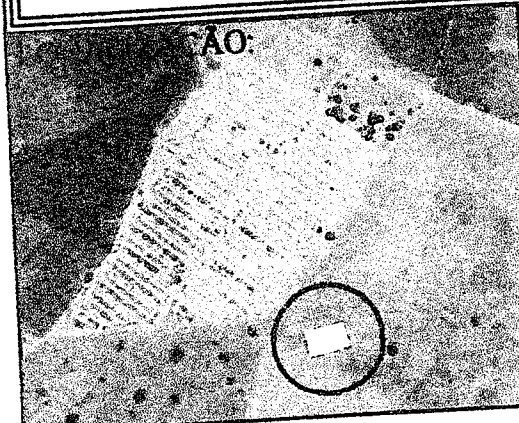
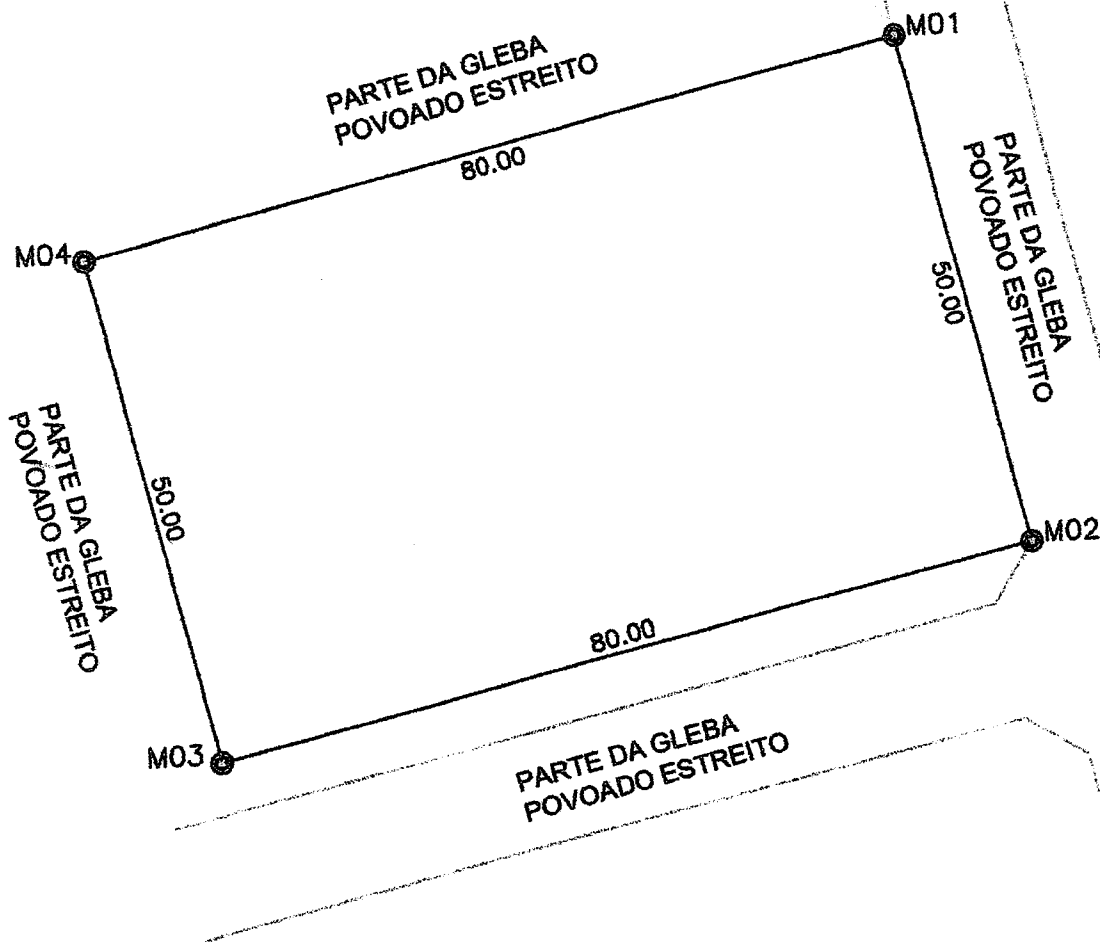
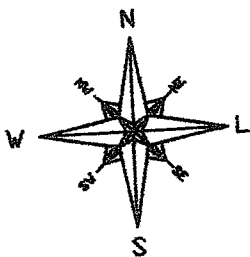
Perímetro (m) : 260

LIMITES e CONFRONTANTES: Inicia-se a descrição deste perímetro no ponto **M01**, de coordenadas **N 9.272.265,78m** e **E 232.627,61m**; deste segue confrontando com a propriedade de PARTE DA GLEBA POVOADO ESTREITO, com azimute de 167°29'23" por uma distância de 50,00m, até o ponto **M02**, de coordenadas **N 9.272.216,96m** e **E 232.638,44m** ; deste segue com azimute de 257°29'23" por uma distância de 80,00m, até o ponto **M03**, de coordenadas **N 9.272.199,63m** e **E 232.560,34m** ; deste segue com azimute de 347°29'23" por uma distância de 50,00m, até o ponto **M04**, de coordenadas **N 9.272.248,45m** e **E 232.549,51m** ; deste segue com azimute de 77°29'23" por uma distância de 80,00m, até o ponto **M01**, onde teve início essa descrição.

ESTREITO , 04/05/2020



Responsável Técnico: LUCIANO OLIVEIRA PARENTE
TECNICO EM EDIFICAÇÕES - CFT: 040364933-10



MAPA DE LOCALIZAÇÃO

DATUM:
WGS-84

ZONA:
23 M

IMÓVEL : PARTE DA GLEBA POVOADO ESTREITO
DATA ESTREITO-MATRÍCULA Nº2141
DOADOR : PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO
DONATÁRIO : SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
SEDUC-CNPEI Nº03.352.086/0001-00

MC:
45 WGr.

PROJEÇÃO:
UTM

MUNICÍPIO : ESTREITO
ESTADO : MARANHÃO

RESP. TÉCNICO

Luciano Oliveira Parente
Técnico em Edificações
CFR Nº 010364933-10

CONVENÇÕES

Limites da Propriedade

ÁREA m²:
4.000,00

PERÍMETRO(m):
260.00

ESCALA :

DATA :
04/05/2020

DESENHO :

Luciano Parente
(99) 99164-8100



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE ESTREITO

CÂMARA MUNICIPAL DE ESTREITO-MA
Projeto Nº 002/2020 Aprovado
 Apto com Alteração Reprovado
Votos Unanimidade
Em 18/06/2020
Osvaldo
1º Secretária

PARECER Nº 002/2020

DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO,
ADMINISTRAÇÃO, ASSUNTOS MUNICIPAIS E REDAÇÃO FINAL, sobre o Projeto de
Lei nº 040, de 27 de maio de 2020.

EMENTA: “Dispõe sobre a autorização de doação de bem imóvel e dá
outras providências.”

MÉRITO: Conforme determina o Regimento Interno desta casa em seu
artigo 66 cumpre a esta Comissão de Constituição e Justiça, Legislação, Administração,
Assuntos Municipais e Redação se pronunciar acerca da constitucionalidade,
juridicidade e técnicas legislativas de todos os projetos de lei, para efeito de
admissibilidade e tramitação.

RELATÓRIO: Trata-se o presente parecer do exame do Projeto de Lei
040/2019 de origem do Poder Executivo Municipal requerendo autorização legislativa
para a doação de bem imóvel de propriedade do município.

A propositura foi encaminhada a esta Comissão Constituição e Justiça,
Legislação, Administração, Assuntos Municipais e Redação Final, para ser examinada
nos aspectos legais, constitucionais e jurídicos, conforme dispõe o artigo 66 e parágrafos
do Regimento Interno desta Casa.

Importa mencionar que o Projeto de Lei recebeu parecer favorável da
Comissão de Orçamento e Finanças, Obras Públicas, Planejamento e Patrimônio, sem
apresentação de emendas.

Observa-se que o projeto versa sobre matéria de competência do Município
em face do interesse local, encontrando amparo no artigo 30, I da Constituição Federal,
art. 147, I e no artigo 10, I da Lei Orgânica Municipal.

Recebido em: 25.06.20
15:10:07
Euberto Junior



**ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE ESTREITO**

Observa-se, outrossim, que a matéria é de iniciativa exclusiva do Chefe do Poder Executivo, e no Projeto de Lei, o autor expõe os limites, e descreve as características e dimensões do imóvel o qual se pretende doar em favor do Estado do Maranhão, através da Secretaria de Estado da Educação, a fim de que nele seja edificada e instalada uma Escola Estadual.

II - VOTO DO RELATOR:

Não há críticas a fazer quanto ao aspecto regimental e de técnica legislativa.

Quanto ao aspecto legal o projeto cuida de matéria inserida na competência legislativa municipal, cabendo ao Gestor Público Municipal dispor sobre o assunto, sendo legítima sua iniciativa, observando a obediência as normas legais previstas na Lei Complementar 101/2000

A matéria é de natureza legislativa, inexistindo óbices quanto à sua regular tramitação.

Diante do exposto, é, portanto, **FAVORÁVEL**, esta manifestação pela regular tramitação do Projeto de Lei ora em exame.

É O PARECER.

CONCLUSÃO: A Comissão de Constituição e Justiça, Legislação, Administração, Assuntos Municipais e Redação Final, por seus membros infra-assinados, após analisar o Projeto de Lei nº 040/2020, de autoria do Poder Executivo Municipal, e em conformidade com as conclusões do relatório exarado pelo Senhor Relator, Vereador Helismar Moreira de Freitas, **conclui** que o Projeto de Lei apresentado está formalmente correto e atende à legislação, diante disto, manifestam-se favoráveis ao presente projeto de lei, uma vez que se encontra dentro dos preceitos dos direitos administrativo, constitucional e financeiro, e solicitam que seja encaminhado à votação.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE ESTREITO

É esse o parecer.

SALA DAS COMISSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESTREITO-MA,
aos 10 de junho de 2020.

SABRINA LEITE PASSOS DOS SANTOS

Presidente

Comissão de Constituição e Justiça, Legislação, Administração, Assuntos Municipais e Redação Final

HELISMAR MOREIRA DE FREITAS

Relator

Comissão de Constituição e Justiça, Legislação, Administração, Assuntos Municipais e Redação Final

ANALDINEY BRITO NOLETO

Membro

Comissão de Constituição e Justiça, Legislação, Administração, Assuntos Municipais e Redação Final

PEDRO SÉRGIO ROCHA PACHECO

Membro

Comissão de Constituição e Justiça, Legislação, Administração, Assuntos Municipais e Redação Final



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE ESTREITO

CÂMARA MUNICIPAL DE ESTREITO-MA
Projeto Nº 001/2020 Aprovado
 Apto com Alterção Reprovado
Votos Unanimidade
Em 18/06/2020

PARECER Nº 001/2020

D. B. Souza
1ª Secretária

DA COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS, OBRAS PÚBLICAS,
PLANEJAMENTO E PATRIMÔNIO, sobre o Projeto de Lei nº 040, de 27 de maio de
2020.

EMENTA: "Dispõe sobre a autorização de doação de bem imóvel e dá
outras providências."

MÉRITO: Conforme determina o Regimento Interno desta casa em seu
artigo 67 do Regimento, cabe à Comissão de Orçamento e Finanças, Obras Públicas,
Planejamento e Patrimônio, opinar obrigatoriamente sobre todas as matérias de caráter
financeiro.

RELATÓRIO: O objetivo do presente Projeto de Lei visa autorizar o Poder
Executivo a desafetação de área de 4.000 (quatro mil metros quadrados), bem como
doar ao Estado do Maranhão, por intermédio da Secretaria de Estado da Educação o
imóvel descrito no projeto, para fins de construção e implantação, pelo donatário, de
escola estadual, destinada ao atendimento da demanda escolar da região.

Segundo informações exaradas na exposição de motivos, a demanda
referida é fruto de solicitação formulada pela Secretaria de Estado da Educação.

VOTO DO RELATOR: A proposta apresentada através do presente Projeto
de Lei foi analisada por este vereador, membro da Comissão de Finanças e Orçamento
desta Casa de Leis, entendendo que realmente existe uma grande preocupação com
relação à demanda de vagas nas escolas não somente neste local mas em vários bairros
de nossa cidade.

Face ao exposto, entendo que a matéria merece o apoio desta edilidade, e
opinamos favorável a tramitação do Projeto.

É O PARECER.

Recebi em: 25.06.20
As 10:05
Eriberto Junior



**ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE ESTREITO**

CONCLUSÃO DA COMISSÃO: Após análise do Projeto de Lei nº 040, de 27 de maio de 2020, de autoria do Senhor Prefeito Municipal, que dispõe sobre a autorização de doação de bem imóvel do município ao Estado do Maranhão, a Comissão de Orçamento e Finanças, Obras Públicas, Planejamento e Patrimônio, por seus membros infra-assinados, vota pela aprovação da referida matéria, apoiando integralmente o relatório e parecer exarado pelo Senhor Relator, Vereador GLAUDSTON LOPES DA FONSECA.

É esse o parecer da presente Comissão.

SALA DAS COMISSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESTREITO-MA,
aos 10 de junho de 2020.

MARIANA PEREIRA LEITE

Presidente

Comissão de Orçamento e Finanças, Obras Públicas, Planejamento e Patrimônio

GLAUDSTON LOPES DA FONSECA

Relator

Comissão de Orçamento e Finanças, Obras Públicas, Planejamento e Patrimônio

ANALDINEY BRITO NOLETO

Membro

Comissão de Orçamento e Finanças, Obras Públicas, Planejamento e Patrimônio

JOSÉ AMARAL SALVIANO VILAR

Membro

Comissão de Orçamento e Finanças, Obras Públicas, Planejamento e Patrimônio

JOACY LIMA BEZERRA

Membro

Comissão de Orçamento e Finanças, Obras Públicas, Planejamento e Patrimônio